



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8291

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 20/03/2012

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 48/2012. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros e firmar convênio com o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais – COGEMAS, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 27.7

Posição: 06

Número de folhas: 05

Especie: PL
Categoria: Pendente
Cx: 21.1
Ordem: 06
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 48/2012.

AUTOR: Executivo Municipal.

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais - COGEMAS e dá Outras Providências.

Entrada em 20/03/2012 MOVIMENTO
Comissão Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.

- 1 - RETIRADO DE TLA M/ITA CARÓ
- 2 - EM 03.04.2012.
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

48

PROJETO LEI Nº.

DE 19 DE MARÇO DE 2012.

Às comissões
20/03/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAS GERAIS – COGEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, autorizado a repassar o valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhento reais), através de convênio, ao "Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG" através da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.06.01–08.122.0005.4037/33.50.41 - Contribuição ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais - COGEMAS/MG.

Valor: R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 19 de março de 2012.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 19 de março de 2012.

Exmo. Sr.

Vereador Valcir Soares Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 581 /2012

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAS GERAIS – COGEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O presente Projeto de Lei visa firmar convênio e repassar recursos financeiros ao Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais – COGEMAS, para que o Município de Montes Claros mantenha a sua representação no Colegiado.

Em face da urgência na viabilização da medida pretendida, solicitamos que o referido projeto de lei seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 48/2012 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com o Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais - COGEMAS e dá Outras Providências, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto, existindo, inclusive, dotação orçamentária própria.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 21 de março de 2012.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605